

CONTRATO Nº 19.16.3913.0125682/2024-06 CONTRATO SIAD Nº 9442119

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza.

CONTRATADO(A): Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.306.287/0001-52, com sede na Rua Vereador Décio de Paula, n.º 101, bairro Planalto, em Formiga/MG, CEP.: 75.574.-825, neste ato representado(a) por Jordano C. Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.710.716.-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI n.º 19.16.3913.0004338/2024-22**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, pelos Decretos Estaduais nº 48.779/2024, 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 142/2024, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I, II, III (Anexos II, III e IV da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste contrato consiste no Registro de Preços para aquisição de CADEIRAS OPERACIONAIS, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período determinado no caput desta cláusula, com fulcro no art. 111, da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Primeira: Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do(a) Contratado(a), este será constituído em mora, além de observadas as demais sanções previstas neste instrumento e disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato:

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.5.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por 30 (trinta) dias OU por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo III (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto novo, em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021, submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;

- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;
- 5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;
- 5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;
- 5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.
- 5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).
- 5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

- 6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 6.4. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 6.5. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) Contratado(a), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 6.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.7. As partes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.
- 6.8. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

- 7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.
- 7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

O Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - Do Preço

O valor total da contratação é de R\$ 481.100,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cem reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52-14 – Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 24/04/2024, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação.

Subcláusula única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O Contratado(a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do Contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edificio ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

- 18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei
- 18.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 18.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.2.3 Indenizações e multas.
- 18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente Contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Ata de Registro de Preços, a Proposta do Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I

Planilha de Preços

Objeto: Registro de Preços para aquisição de CADEIRAS OPERACIONAIS, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do Contrato.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

- 2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, contados da data de sua apresentação;
- 2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento por meio eletrônico;
- 2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 7 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação;
- 2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): 05 ANOS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);
- 2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Haja vista que o prazo de garantia é superior ao prazo legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante termo ou certificado de garantia, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;
- 2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo fabricante;
- 2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;
- 2.5.3) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH LC N° 63/02), sendo indicada(s):

	Empresa (razão social): Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.					
	CNPJ: : 21.306.287/0002-33 Endereço: Rua da Bahia, n.º1032, sala 1406, bairro Centro, em Belo Horizonte /MG- CEP: 30.160-011					
	Telefone: : (31) 3273 – 1216 SAC Fábrica em Formiga/MG – (37) 98452003	E-mail:andre@tecno2000.com.br				

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item QTD					Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
Item	QTD	UND	SI Especificações do Item SI	COD. SIAD	Unitário (Máximo: R\$ 7.898,95)	Total (Máximo:R\$ 15.425.916,00)	Unitário (Máximo: R\$ 7.898,95)	Total (Máximo: R\$ 15.425.916,00)	
		OBSERVAÇÃO: ESTA CADEIRA DEVE SER IGUAL À DO ITEM 2, PORÉM COM O APOIO DE CABEÇA . CARACTERÍSTICAS GERAIS							
			Cadeira operacional, anatômica, concha dupla, sem visual monobloco, com apoio de cabeça. Design: encosto com desenho frontal de linhas retas, formato predominantemente retangular; braços com desenho de linhas retas, em T (estrutura e apoio de braço). O design visa à harmonia estética com o mobiliário já existente na PGJ.						
			ENCOSTO a) estrutura formada por quadro injetado de fibra sintética ou plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento. Indeformável. Cor preta. Curvatura anatômica para finalidade de cadeira operacional. b) revestimento do encosto: de tela própria para o uso em cadeira operacional, resistente, durável, maleável, indeformável, constituída de fios entrelaçados de forma a permitir certa transparência, 100% poliéster, toque macio, fácil limpeza, ocupando toda a área frontal do encosto, sem cobrir a parte de trás, a fim de evitar danos na tela quando a cadeira apresentar atritos com os elementos fixos dos ambientes. Cor preta. c) sistema de união do encosto/assento/mecanismo: peça estrutural de alumínio injetado polido e/ou de aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura eletrostática preta ou cromada, de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável. d) regulagem: de inclinação através do uso de manivela/manípolo sob o assento. Inúmeras posições de bloqueio. Regulagem da região lombar (vertical) obtida a partir do deslocamento vertical de todo o encosto ou apenas da porção que proporciona o apoio lombar, como peça acoplada ao encosto. e) apoio lombar: caso existente como peça em separado sobreposta ao encosto, devem ser utilizados materiais resistentes e que proporcionem fácil ajuste pelo usuário, acessível e de fácil manuseio. Conforto térmico. Formato anatômico.						
			Determinação do grau de inclinação do encosto, faixa de regulagem da inclinação do encosto: sugiro que a faixa de regulagem cubra esta extensão de angulação (95 a 110°), podendo ultrapassá-la. Faixa de regulagem de altura do apoio lombar: regulagem da altura do ponto S do encosto deve contemplar a altura mínima de 170mm e máxima de 220mm em relação ao ponto 'a' do assento formado pela interseção do plano mediano e do plano.						

	100	un	Encosto com apoio lombar com raio mínimo de 400mm. Do ponto de vista da NR-17(Potraira PORTARIA/MTP № 423, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, nova redação da Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia), não há outras considerações. ASSENTO a) Estrutura formada por concha conformada anatomicamente. Fabricada por fibra sintética ou plástico de engenharia ou compensado de madeira espessura mínima 12mm ou material de funções, resistência e qualidade equivalentes, a critério do fabricante. Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras orimadas de manejos sustentáveis, b) Espuma injetada, poliuretano flexível, anatômica, borda frontal conformada, densidade controlada, isenta de CFC, alta resiliência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa deformação permanente. Densidade de 45 a 60 kg/m². Espessura media de 40mm a 60mm. Borda frontal arredondada favorecendo a circulação sanguinea. Apresentar documentação. c) Contra capa do assento: pré moldado, injetado em fibra sinética ou em plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento. Cor preta d) Revestimento em couro sintético, semi brilho, cor preta, espessura mínima 0.8mm, produzido em alta tecnologia que apresente resistência, resiliência, facilidade de manutenção e de limpeza, durabilidade, conforto e macies ao toque. Composição predominante de PVC e de Poliéster, avesso de malha de algodão. Referência: Marca York Plástico ou similiar. e) Regulagens: de altura, por pistão pneumático, e de profundidade. O assento da cadeira deve possuir regulagem de altura mínima de 420mm e máxima de 500mm, incorporando a dimenses mínima e máximas, podendo no entanto ultrapassá-las. A cadeira deve possuir regulagem de profundidade de no mínimo 50mm. A cadeira deve possuir ángulo de inclinação do assento com faixa de regulagem de 2 nº 7, podendo, no entanto, ultrapassá-las. Do ponto de vista da NR-1/(Portaria PORTARIA/MTP N° 423, DF 7 DE OUTURRO DE 2021, nova redação da Norma Regulamen	184807-0	R\$ 1.531,64	R\$ 153.164,00	R\$ 1.298,00	R\$ 129.800,00	TECNO2000/ TECNO2000/ GALLEN	
--	-----	----	--	----------	--------------	----------------	--------------	----------------	------------------------------------	--

antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura cromada de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável. Regulagem de altura em inúmeros bloqueios. Regulagem lateral, em livre regulagem, para aumentar a largura do assento. Apoia braços anatômico, em poliuretano integral-skin de alta resistência. Altura do apoiabraço: Mínimo 200mm, Máximo 250mm Distância interna entre os apoia-braços: Mínimo 200mm Largura da área útil do apoiabraço: 40mm Recuo do apoia-braço (apoia-braço na posição recuada e mais baixa): Mínimo 100mm. DIMENSÕES BÁSICAS PARA COMPATIBILIDADE COM O MOBILIÁRIO EXISTENTE. Altura do encosto: de 510 a 580cm Largura do encosto: 460 a 490cm Largura do assento: 460 a 500cm CONSIDERAÇÕES GERAIS Regulagens: devem ser acionadas por componentes dispostos de forma acessível e devem apresentar fácil manuseio de forma que o ajuste possa ser realizado pelo próprio usuário sem a necessidade de se levantar da cadeira ou de utilizar qualquer tipo de ferramenta. Acabamento: deve ser apresentado o bom uso de todos os materiais que compõem a cadeira e o acabamento deve ser sem manchas, imperfeições, arestas cortantes, rebarbas, etc. A cadeira deve apresentar nivelamento, alinhamento, estabilidade, enquadramento. Não será aceito rebite como método construtivo e os parafusos devem estar dispostos de forma discreta. Não serão aceitos elementos de fixação aparentes no assento e no encosto tais			
como taxas, grampos, parafusos ou de forma a prejudicar a boa estética da cadeira.			
OBSERVAÇÃO: ESTA CADEIRA DEVE SER IGUAL À DO ITEM 1, PORÉM SEM O APOIO DE CABEÇA. CARACTERÍSTICAS GERAIS Cadeira operacional, anatômica, concha dupla, sem visual monobloco. Design: encosto com desenho frontal de linhas retas, formato predominantemente retangular; braços com desenho de linhas retas, em T (estrutura e apoio de braço). O design visa à harmonia estética com o mobiliário já existente na PGJ. ENCOSTO a) estrutura formada por quadro injetado de fibra sintética ou plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento. Indeformável. Cor preta. Curvatura anatômica para finalidade de cadeira operacional. b) revestimento do encosto: de tela própria para o uso em cadeira operacional, resistente, durável, maleável, indeformável, constituída de fios entrelaçados de forma a permitir certa transparência, 100% poliéster, toque macio, fácil limpeza, ocupando toda a área frontal do encosto, sem cobrir a parte de trás, a fim de evitar danos na tela quando a cadeira apresentar atritos com os elementos fixos dos ambientes. Cor preta. c) sistema de união do encosto/assento/mecanismo: peça estrutural de alumínio injetado polido e/ou de aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura eletrostática preta ou cromada, de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável. d) regulagem: de inclinação através do uso de manivela/manípolo sob o assento. Inúmeras posições de bloqueio. Regulagem da região lombar (vertical) obtida a partir do deslocamento vertical de todo o encosto ou apenas da porção que proporciona o apoio lombar, como peça acoplada ao encosto. e) apoio lombar: caso existente como peça em separado sobreposta ao encosto, devem ser utilizados materiais resistentes e que proporcionem fácil ajuste pelo usuário,			
acessível e de fácil manuseio. Conforto térmico. Formato anatómico. Determinação do grau de inclinação do encosto, faixa de regulagem da inclinação do encosto: sugiro que a faixa de regulagem cubra esta extensão de angulação (95 a 110°), podendo ultrapassá-la. Faixa de regulagem de altura do apoio lombar: regulagem da altura do ponto S do encosto deve contemplar a altura mínima de 170mm e máxima de 220mm em relação ao ponto 'a' do assento formado pela interseção do plano mediano e do			
plano. Encosto com apoio lombar com raio mínimo de 400mm. Do ponto de vista da NR-17(Portaria PORTARIA/MTP Nº 423, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, nova redação da Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia), não há outras considerações.			

2	300	un	a) Estrutura formada por concha conformada anatomicamente. Fabricada por fibra sintética ou plástico de engenharia ou compensado de madeira espessura mínima 12mm ou material de funções, resistência e qualidade equivalentes, a critério do fabricante. Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, b) Espuma injetada, poliuretano flexível, anatômica, borda frontal conformada, densidade controlada, isenta de CFC, alta resiliência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa deformação permanente. Densidade de 45 a 60 kg/m³. Espessura média de 40mm a 60mm. Borda frontal arredondada favorecendo a circulação sanguínea. Apresentar documentação. c) Contra capa do assento: pré moldado, injetado em fibra sintética ou em plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento. Cor preta d) Revestimento em couro sintético, semi brilho, cor preta, espessura mínima 0.8mm, produzido em alta tecnologia que apresente resistência, resiliência, facilidade de manutenção e de limpeza, durabilidade, conforto e macies ao toque. Composição predominante de PVC e de Poliéster, avesso de malha de algodão. Referência: Marca Y ork Plástico ou similiar. e) Regulagens: de altura, por pistão pneumático, e de profundidade. O assento da cadeira deve possuir regulagem de altura mínima de 420mm e máxima de 500mm, incorporando as dimensões mínima e máximas, podendo no entanto ultrapassá-las. A cadeira deve possuir regulagem de profundidade de no mínimo 50mm. A cadeira deve possuir ângulo de inclinação do assento com faixa de regulagem de -2º a 7º, podendo, no entanto, ultrapassá-la. Do ponto de vista da NR-17(Portaria PORTARIA/MTP Nº 423, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, nova redação da Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia), não há outras considerações. MECANISMOS Sistema de reclinio sincronizado assento e encosto, na proporção 2:1, acionado por mecanismo de liberação e travamento. Sistema de regulagem da pressão da mo	184806-2	R\$ 1.381,78	R\$ 414.534,00	R\$ 1.171,00	R\$ 351.300,00	TECNO2000/ TECNO2000/ GALLEN	
			automática conforme o biotipo/peso do usuário, ou através do uso de manivela/manípolo sob o assento. Sistema para livre flutuação (relax). Sistema antipanico. Solução para amortecimento de impactos, com características técnicas a critério do fabricante. Solução para movimentos suaves de toda a engrenagem, com características técnicas a critério do fabricante. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás. Tubo de alumínio ou aço de aproximadamente 50mm X 1.5mm de espessura. Encaixe de precisão através do tipo "cone morse". Pistão a gás classe 4 – será solicitada a comprovação da classificação. BASE giratória, com 5 patas, com rodízio duplo giro. Alumínio injetado com polimento na face externa. Estruturado para apresentar alta resistência mecânica. Junção dos rodízios por meio de encaixe. RODÍZIO duplo, 65mm de diâmetro aproximadamente, injetado em plástico de engenharia (resinas termoplásticas), eixos vertical e horizontal em aço. Duplo giro. Acoplamento fácil e seguro à base. Banda de rolagem poliuretana para utilização em qualquer tipo de piso. RODÍZIOS 05 rodízios de duplos, com 65mm de diâmetro, duplo giro, rodas injetadas em plástico de engenharia, banda de rodagem para utilização em qualquer tipo de piso. BRAÇOS Peça estrutural aparente de alumínio injetado polido e/ou de aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura cromada de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável. Regulagem de altura em inúmeros bloqueios. Regulagem lateral, em livre regulagem, para aumentar a largura do assento. Apoia braços anatômico, em poliuretano integral-skin de alta resistência. Altura do apoiabraço: Mínimo 200mm, Máximo 250mm Distância interna entre os apoia-braços: Mínimo 200mm Largura da área útil do apoiabraço: 40mm Recuo do apoia-braço (apoia-braço na posição recuada e mais baixa): Mínimo 100mm. DIMENSÕES BÁSICAS PARA COMPATIBILIDADE COM O MOBILIÁRIO EXISTENTE. Altura do encosto: de 510 a 580cm Largura							

CONSIDERAÇÕES GERAIS Regulagens: devem ser acionadas por componentes dispostos de forma que o ajuste possa ser realizado pelo próprio usuário sem a necessidade de se levantar da cadeira ou de utilizar qualquer tipo de ferramenta. Acabamento: deve ser apresentado o bom uso de todos os materiais que compõem a cadeira e o acabamento deve ser sem manchas, imperfeições, arestas cortantes, rebarbas, etc. A cadeira deve apresentar nivelamento, alinhamento, estabilidade, enquadramento. Não será aceito rebite como método construtivo e os parafusos devem estar dispostos de forma discreta. Não serão aceitos elementos de fixação aparentes no assento e no encosto tais como taxas, grampos, parafusos ou de forma a prejudicar a boa estética da cadeira.							
 PRECO TOTAL CONTRATADO							

PREÇO TOTAL CONTRATADO

R\$ 481.100.00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cem reais)

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANEJAMENTO Nº 142/2024 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 558/2023 PROCESSO SEI: 19.16.3913.0004338/2024-22

1 - DO OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de CADEIRAS OPERACIONAIS, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

- 1.2.1 Aquisição de cadeiras operacionais para atender as demandas de fornecimento, acréscimo, substituição e instalação de novas unidades do MPMG conforme descrição, quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais. O produto descrito neste Termo de Referência classifica-se como comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo presente termo, por meio de especificação usual no mercado e que não se enquadra no conceito de bem de luxo (bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte).
- 1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar nº 110/2023 foi devidamente aprovado pela chefia imediata, Carolina Costa Val Rodrigues, MAMP 4465, da unidade Divisão de Materiais - DIMAT.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A finalidade e justificativa desta contratação é o fornecimento de bens permanentes necessários para manutenção dos serviços das áreas meio e fim do Ministério Público de Minas Gerais, possibilitando uma gestão eficiente quanto à formação de estoque desses produtos.
- 2.2 A licitação tem por finalidade proporcionar a aquisição de cadeiras operacionais para complementar os ambientes já existentes e permitir o atendimento às demandas de implantação de novos setores, novas edificações de promotorias, adequação de layouts diversos, reposição de material defeituoso e troca de materiais antigos, tanto na sede do MPMG quanto nas diversas unidades em todo o Estado.
- 2.3 Evidencia-se a necessidade de a Divisão de Materiais estar preparada e capacitada para se adequar às mudanças (inauguração de sedes próprias, mudança de endereço com ampliação ou redução de espaços) que possam ocorrer na estrutura da PGJ e impactar o fornecimento desses bens.
- 2.4 Importante ainda ressaltar, no que tange à importância da aquisição das cadeiras operacionais, que os membros e servidores passam bastante tempo sentados durante o período de trabalho, o que exige que as cadeiras a serem adquiridas possuam várias possibilidades de regulagens ergonômicas, tanto no assento, encosto, lombar, apoio de braços e apoio da cervical, de modo que possa se ajustar ao biotipo de forma personalizada, evitando-se assim lesões, dores e desconfortos, proporcionando saúde na postura corporal e aumento na produtividade no trabalho.
- 2.5 O revestimento couro sintético do assento das poltronas, indicados como referência para esta aquisição, tem como objetivo garantir maior durabilidade e conforto que o referido material proporciona, sobretudo para cadeiras que serão utilizadas por várias horas no exercício da atividade.
- 2.6 Busca-se, pois, a qualidade, excelência na aquisição, vislumbrando-se alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um objeto (mobiliário, etc) com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde para os usuários dos produtos a serem utilizados (ergonomia), não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental.
- 2.7 Nesse sentido, resta evidenciada a necessidade de contratações frequentes, motivo pelo qual justifica-se a licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante inciso I do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Art. 1º e o § 1º do Art. 2º do Dec. Nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Ademais, a opção pelo Registro de Preços enquadra-se no caso previsto no inciso II do art. 3º do Decreto Estadual n.º 48.779/24, além de outras vantagens, tais como: (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; (b) poder atender demandas imprevisíveis; (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; (e) reduzir o número de licitações; (f) apresentar um tempo célere para as aquisições; (g) menor custo na realização de licitação; (h) maior transparência nas aquisições.
- 2.8 Como é de conhecimento da Administração, a opção pelo Registro de Preços volta-se para diminuição da necessidade de grande estoque e disponibilidade financeira. 2.9 Além dos pontos apresentados acima, o Registro de Preços se justifica em razão da durabilidade dos bens permanentes que deve ser levada em consideração para a previsão do estoque necessário a ser mantido na Divisão de Materiais, sem comprometimento dos espaços livres dos galpões. Ademais, a manutenção do ponto de reposição desses bens visa equipar novas unidades do MPMG.
- 2.10 Cumpre ressaltar que, por fim, justifica-se a aquisição destes bens para melhor aproveitamento dos espaços físicos e otimização dos ambientes, em consonância com os novos layouts apresentados pela Engenharia para as unidades próprias e locadas do MPMG e com as normas de acessibilidade.
- 2.11 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024. A contratação alinha-se com o Planejamento Estratégico uma vez que os objetivos de zelar pela sustentabilidade em toda forma de atuação, assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários, estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada, prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras, integrar fluxos de solicitação de material com os fluxos de serviços e manutenção e adotar objetivos de desenvolvimento sustentável na gestão de logística de serviços serão alcançados.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: Lote Único

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto: O agrupamento de itens semelhantes em um mesmo lote faz-se necessário, haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato, principalmente quando do acionamento da garantia, cuja cobertura por um única empresa facilitaria em muito a apuração das responsabilidades e falhas durante a sua execução, evitando assim transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas fornecedoras das cadeiras operacionais.

Optou-se pela elaboração de lote único com agrupamento de itens de mesma natureza/característica, em virtude da vantajosidade econômica, decorrente da ampliação da competitividade e atração do maior número de fornecedores, gerando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Além disso, por meio da adjudicação por lote, é possível evitar custos de gerenciamento das contratações, bem como de fretes para cada item de empresas diferentes, o que poderia criar entraves para o atendimento do interesse público de forma eficiente.

Busca-se a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do item, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Assim, a licitação, para a aquisição do presente objeto em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores

poderão implicar descontinuidade da padronização.

O não parcelamento do objeto neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e assegurar a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea "a" da Lei nº 14.133/21 as compras da Administração, sempre que possível, devem "atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho."

Assim, se apresenta, a necessidade de padronização do design e do acabamento das cadeiras que **irão compor** os ambientes do MPMG, garantindo padrão estético e identidade visual apropriada, uma vez que o item já faz parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si e compatível com o mobiliário já existente.

Por esse motivo manter a padronização das cadeiras é necessário, tendo em vista que a presente aquisição irá completar a totalidade do mobiliário já instalado nas respectivas sedes.

Diante dos fatores já expostos acima (existência de diversos fornecedores torna difícultosa para a Administração a gerência de obrigações em longo prazo, como a assistência técnica; a pluralidade de contratos quanto ao mesmo objeto gera aumento de custos administrativos durante as renovações, prorrogações, reajustes, novas licitações, contratos emergenciais, rescisões prematuras, exame de documentos, processos de pagamentos; a logística de entrega dos bens torna a contratação de mais de um fornecedor excessivamente onerosa à Administração) verifica-se que o não parcelamento do objeto neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

LOTE 1

ТЕМ	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIOMÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
			OBSERVAÇÃO: ESTA CADEIRA DEVE SER IGUAL À DO ITEM 2, PORÉM COM O APOIO DE CABEÇA. CARACTERÍSTICAS GERAIS			
			Cadeira operacional, anatômica, concha dupla, sem visual monobloco, com apoio de cabeça. Design: encosto com desenho frontal de linhas retas, formato predominantemente retangular; braços com desenho de linhas retas, em T (estrutura e apoio de braço). O design visa à harmonia estética com o mobiliário já existente na PGJ.			
			ENCOSTO a) estrutura formada por quadro injetado de fibra sintética ou plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento. Indeformável. Cor preta. Curvatura anatômica para finalidade de cadeira operacional. b) revestimento do encosto: de tela própria para o uso em cadeira operacional, resistente, durável, maleável, indeformável, constituída de fios entrelaçados de forma a permitir certa transparência, 100% poliéster, toque macio, fácil limpeza, ocupando toda a área frontal do encosto, sem cobrir a parte de trás, a fim de evitar danos na tela quando a cadeira apresentar atritos com os elementos fixos dos ambientes. Cor preta. c) sistema de união do encosto/assento/mecanismo: peça estrutural de alumínio injetado polido e/ou de aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura eletrostática preta ou cromada, de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável. d) regulagem: de inclinação através do uso de manivela/manípolo sob o assento. Inúmeras posições de bloqueio. Regulagem da região lombar (vertical) obtida a partir do deslocamento vertical de todo o encosto ou apenas da porção que proporciona o apoio lombar, como peça acoplada ao encosto. e) apoio lombar: caso existente como peça em separado sobreposta ao encosto, devem ser utilizados materiais resistentes e que proporcionem fácil ajuste pelo usuário, acessível e de fácil manuseio. Conforto térmico. Formato anatômico.			
			Determinação do grau de inclinação do encosto, faixa de regulagem da inclinação do encosto: sugiro que a faixa de regulagem cubra esta extensão de angulação (95 a 110°), podendo ultrapassá-la. Faixa de regulagem de altura do apoio lombar: regulagem da altura do ponto S do encosto deve contemplar a altura mínima de 170mm e máxima de 220mm em relação ao ponto 'a' do assento formado pela interseção do plano mediano e do plano.			
			Encosto com apoio lombar com raio mínimo de 400mm. Do ponto de vista da NR-17(Portaria PORTARIA/MTP Nº 423, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, nova redação da Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia), não há outras considerações.			
			ASSENTO a) Estrutura formada por concha conformada anatomicamente. Fabricada por fibra sintética ou plástico de engenharia ou compensado de madeira espessura mínima 12mm ou material de funções, resistência e qualidade equivalentes, a critério do fabricante. Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, b) Espuma injetada, poliuretano flexível, anatômica, borda frontal conformada, densidade controlada, isenta de CFC, alta resiliência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa deformação permanente. Densidade de 45 a 60 kg/m³. Espessura média de 40mm a 60mm. Borda frontal arredondada favorecendo a circulação sanguínea. Apresentar documentação. c) Contra capa do assento: pré moldado, injetado em fibra sintética ou em plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento. Cor preta d) Revestimento em couro sintético, semi brilho, cor preta, espessura mínima 0.8mm, produzido em alta tecnologia que apresente resistência, resiliência, facilidade de manutenção e de limpeza, durabilidade, conforto e macies ao toque. Composição predominante de PVC e de Poliéster, avesso de malha de algodão. Referência: Marca York Plástico ou similiar. e) Regulagens: de altura, por pistão pneumático, e de profundidade.			
			O assento da cadeira deve possuir regulagem de altura mínima de 420mm e máxima de 500mm, incorporando as dimensões mínima e máximas, podendo no entanto ultrapassálas.			
	150	un	A cadeira deve possuir regulagem de profundidade de no mínimo 50mm. A cadeira deve possuir ângulo de inclinação do assento com faixa de regulagem de -2° a 7°, podendo, no entanto, ultrapassá-la. Do ponto de vista da NR-17(Portaria PORTARIA/MTP N° 423, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, nova redação da Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia), não há outras considerações.	184807-0	4.625,14	693.771,00

MECANISMOS

Sistema de reclinio sincronizado assento e encosto, na proporção 2:1, acionado por mecanismo de liberação e travamento.

Sistema de regulagem da pressão da mola através da tecnologia peso/pessoa, que consiste na adequação automática conforme o biotipo/peso do usuário, ou através do uso de manivela/manípolo sob o assento. Sistema para livre flutuação (relax).

Sistema anti pânico. Solução para amortecimento de impactos, com características técnicas a critério do fabricante.

Solução para movimentos suaves de toda a engrenagem, com características técnicas a critério do fabricante. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás. Tubo de alumínio ou aço de aproximadamente 50mm X 1.5mm de espessura. Encaixe de precisão através do tipo "cone morse". Pistão a gás classe 4 – será solicitada a comprovação da classificação.

BASE giratória, com 5 patas, com rodízio duplo giro. Alumínio injetado com polimento na face externa. Estruturado para apresentar alta resistência mecânica. Junção dos rodízios por meio de encaixe.

RODÍZIO duplo, 65mm de diâmetro aproximadamente, injetado em plástico de engenharia (resinas termoplásticas), eixos vertical e horizontal em aço. Duplo giro. Acoplamento fácil e seguro à base. Banda de rolagem poliuretana para utilização em qualquer tipo de piso.

APOIO DE CABECA

anatômico, de material sintético revestido ou não, a critério do fabricante. Caso revestido deve ser utilizado o mesmo couro sintético do assento ou a tela do encosto, ainda que em trama diferente. Design: deve apresentar-se como um acessório e não como uma peça moldada juntamente com o encosto.

RODÍZIOS 05 rodízios de duplos, com 65mm de diâmetro, duplo giro, rodas injetadas em plástico de engenharia, banda de rodagem para utilização em qualquer tipo de piso.

BRACOS

Peça estrutural aparente de alumínio injetado polido e/ou de aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura cromada de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável. Regulagem de altura em inúmeros bloqueios. Regulagem lateral, em livre regulagem, para aumentar a largura do assento. Apoia braços anatômico, em poliuretano integral-skin de alta resistência. Altura do apoia-braço: Mínimo 200mm, Máximo 250mm Distância interna entre os apoia-braços: Mínimo 460mm Comprimento do apoia-braço: Mínimo 200mm Largura da área útil do apoia-braço: 40mm Recuo do apoia-braço (apoia-braço na posição recuada e mais baixa): Mínimo 100mm.

DIMENSÕES BÁSICAS PARA COMPATIBILIDADE COM O MOBILIÁRIO EXISTENTE. Altura do encosto: de 510 a 580cm Largura do encosto: 460 a 490cm Largura do assento: 460 a 500cm

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Regulagens: devem ser acionadas por componentes dispostos de forma acessível e devem apresentar fácil manuseio de forma que o ajuste possa ser realizado pelo próprio usuário sem a necessidade de se levantar da cadeira ou de utilizar qualquer tipo de ferramenta. Acabamento: deve ser apresentado o bom uso de todos os materiais que compõem a cadeira e o acabamento deve ser sem manchas, imperfeições, arestas cortantes, rebarbas, etc. A cadeira deve apresentar nivelamento, alinhamento, estabilidade, enquadramento. Não será aceito rebite como método construtivo e os parafusos devem estar dispostos de forma discreta. Não serão aceitos elementos de fixação aparentes no assento e no encosto tais como taxas, grampos, parafusos ou de forma a prejudicar a boa estética da cadeira.

OBSERVAÇÃO: ESTA CADEIRA DEVE SER IGUAL À DO ITEM 1, PORÉM SEM O APOIO DE CABEÇA. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Cadeira operacional, anatômica, concha dupla, sem visual monobloco. Design: encosto com desenho frontal de linhas retas, formato predominantemente retangular; braços com desenho de linhas retas, em T (estrutura e apoio de braço). O design visa à harmonia estética com o mobiliário já existente na PGJ.

ENCOSTO

a) estrutura formada por quadro injetado de fibra sintética ou plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento. Indeformável. Cor preta. Curvatura anatômica para finalidade de cadeira operacional.

b) revestimento do encosto: de tela própria para o uso em cadeira operacional, resistente, durável, maleável, indeformável, constituída de fios entrelaçados de forma a permitir certa transparência, 100% poliéster, toque macio, fácil limpeza, ocupando toda a área frontal do encosto, sem cobrir a parte de trás, a fim de evitar danos na tela quando a cadeira apresentar atritos com os elementos fixos dos ambientes. Cor preta.

- c) sistema de união do encosto/assento/mecanismo: peça estrutural de alumínio injetado polido e/ou de aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura eletrostática preta ou cromada, de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável.
- d) regulagem: de inclinação através do uso de manivela/manípolo sob o assento. Inúmeras posições de bloqueio. Regulagem da região lombar (vertical) obtida a partir do deslocamento vertical de todo o encosto ou apenas da porção que proporciona o apoio lombar, como peça acoplada ao encosto.
- e) apoio lombar: caso existente como peça em separado sobreposta ao encosto, devem ser utilizados materiais resistentes e que proporcionem fácil ajuste pelo usuário, acessível e de fácil manuseio. Conforto térmico. Formato anatômico.

Determinação do grau de inclinação do encosto, faixa de regulagem da inclinação do encosto: sugiro que a faixa de regulagem cubra esta extensão de angulação (95 a 110°), podendo ultrapassá-la.

Faixa de regulagem de altura do apoio lombar: regulagem da altura do ponto S do encosto deve contemplar a altura mínima de 170mm e máxima de 220mm em relação ao ponto 'a' do assento formado pela interseção do plano mediano e do plano. Encosto com apoio lombar com raio mínimo de 400mm. Do ponto de vista da NR-17(Portaria PORTARIA/MTP Nº 423, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, nova redação da Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia), não há outras considerações. ASSENTO a) Estrutura formada por concha conformada anatomicamente. Fabricada por fibra sintética ou plástico de engenharia ou compensado de madeira espessura mínima 12mm ou material de funções, resistência e qualidade equivalentes, a critério do fabricante. Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, b) Espuma injetada, poliuretano flexível, anatômica, borda frontal conformada, densidade controlada, isenta de CFC, alta resiliência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa deformação permanente. Densidade de 45 a 60 kg/m3. Espessura média de 40mm a 60mm. Borda frontal arredondada favorecendo a circulação sanguínea. Apresentar documentação. c) Contra capa do assento: pré moldado, injetado em fibra sintética ou em plástico de engenharia (resina termoplástica). Alta resistência mecânica e ao esgaçamento. Cor preta d) Revestimento em couro sintético, semi brilho, cor preta, espessura mínima 0.8mm, produzido em alta tecnologia que apresente resistência, resiliência, facilidade de manutenção e de limpeza, durabilidade, conforto e macies ao toque. Composição predominante de PVC e de Poliéster, avesso de malha de algodão. Referência: Marca York Plástico ou similiar. e) Regulagens: de altura, por pistão pneumático, e de profundidade. O assento da cadeira 2 4500 3.273,81 14.732.145,00 un deve possuir regulagem de altura mínima de 420mm e máxima de 500mm, incorporando as dimensões mínima e máximas, podendo no entanto ultrapassá-las. 184806-2 A cadeira deve possuir regulagem de profundidade de no mínimo 50mm. A cadeira deve possuir ângulo de inclinação do assento com faixa de regulagem de -2° a 7°, podendo, no entanto, ultrapassá-la. Do ponto de vista da NR-17(Portaria PORTARIA/MTP Nº 423, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, nova redação da Norma Regulamentadora nº 17 -Ergonomia), não há outras considerações. MECANISMOS Sistema de reclinio sincronizado assento e encosto, na proporção 2:1, acionado por mecanismo de liberação e travamento. Sistema de regulagem da pressão da mola através da tecnologia peso/pessoa, que consiste na adequação automática conforme o biotipo/peso do usuário, ou através do uso de manivela/manípolo sob o assento. Sistema para livre flutuação (relax) Sistema antipanico. Solução para amortecimento de impactos, com características técnicas a critério do fabricante. Solução para movimentos suaves de toda a engrenagem, com características técnicas a critério do fabricante. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás. Tubo de alumínio ou aço de aproximadamente 50mm X 1.5mm de espessura. Encaixe de precisão através do tipo "cone morse". Pistão a gás classe 4 - será solicitada a comprovação da classificação. BASE giratória, com 5 patas, com rodízio duplo giro. Alumínio injetado com polimento na face externa. Estruturado para apresentar alta resistência mecânica. Junção dos rodízios por meio de encaixe. RODÍZIO duplo, 65mm de diâmetro aproximadamente, injetado em plástico de engenharia (resinas termoplásticas), eixos vertical e horizontal em aço. Duplo giro. Acoplamento fácil e seguro à base. Banda de rolagem poliuretana para utilização em qualquer tipo de piso. RODÍZIOS 05 rodízios de duplos, com 65mm de diâmetro, duplo giro, rodas injetadas em plástico de engenharia, banda de rodagem para utilização em qualquer tipo de piso. BRACOS Peça estrutural aparente de alumínio injetado polido e/ou de aço de alta resistência mecânica, tratado anticorrosão e antiferrugem e acabado, nas partes aparentes, com pintura cromada de alta resistência a intempéries e ao descascamento. Resistente. Indeformável. Regulagem de altura em inúmeros bloqueios. Regulagem lateral, em livre regulagem, para aumentar a largura do assento. Apoia braços anatômico, em poliuretano integral-skin de alta resistência. Altura do apoia-braço: Mínimo 200mm, Máximo 250mm Distância interna entre os apoia-braços: Mínimo 460mm Comprimento do apoia-braço: Mínimo 200mm Largura da área útil do apoia-braço: 40mm Recuo do apoia-braço (apoiabraço na posição recuada e mais baixa): Mínimo 100mm. DIMENSÕES BÁSICAS PARA COMPATIBILIDADE COM O MOBILIÁRIO EXISTENTE. Altura do encosto: de 510 a 580cm Largura do encosto: 460 a 490cm Largura do assento: 460 a 500cm CONSIDERAÇÕES GERAIS Regulagens: devem ser acionadas por componentes dispostos de forma acessível e devem apresentar fácil manuseio de forma que o ajuste possa ser realizado pelo próprio usuário sem a necessidade de se levantar da cadeira ou de utilizar qualquer tipo de ferramenta. Acabamento: deve ser apresentado o bom uso de todos os materiais que compõem a cadeira e o acabamento deve ser sem manchas, imperfeições, arestas cortantes, rebarbas, etc. A cadeira deve apresentar nivelamento, alinhamento, estabilidade, enquadramento. Não será aceito rebite como método construtivo e os parafusos devem estar dispostos de forma discreta. Não serão aceitos elementos de fixação aparentes no assento e no encosto tais como taxas, grampos, parafusos ou de forma a prejudicar a boa estética da cadeira.

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

- 4.1.1. Além do fornecimento para os membro e servidores, a Administração Superior visando a padronização dos ambientes, decidiu pela aquisição das cadeiras operacionais também para todos os terceirizados e estagiários do MPMG.
- 4.1.2. Considerando que a quantidade atual de estagiários e terceirizados na instituição, chega-se ao quantitativo de 4314 unidades;
- 4.1.3. Considerando a quantidade de novos membros que podem tomar posse;
- 4.1.4. Considerando a quantidade de novos servidores que estão sendo chamados no concurso;
- 4.1.5.Levando em consideração a possibilidade de flutuações na demanda ao longo do ano, faz- se necessário a aquisição de 4650 cadeiras operacionais de forma a manter um estoque adicional, proporcionando segurança em situações de aumento repentino na demanda e com problemas de fornecimento ou atrasos nas entregas:

Tipo de cadeira	Quant. Promotores	Quant. Estagiários	Quant. Terceirizados	Reserva de garantia	Quant. Total de cadeiras necessárias
Cadeira sem encosto	0	2362	1952	186	4500
Cadeira com encosto	150	X	X	X	150

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

5.1 Apenso I ao Termo de Referência - Modelo da Cadeira Operacional: Fotografia do Modelo Atualmente Utilizado pelo MPMG.

O documento se encontra disponível ao final deste Termo de Referência.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 6.1. Serão solicitadas, ao primeiro classificado, amostras do couro sintético preto e da cadeira, para serem submetidos à análise do setor requisitante e, em caso de desclassificação, do licitante seguinte, na ordem de classificação, sucessivamente.
- 6.1.1 Apresentar amostras do couro sintético preto e da cadeira, tanto do lote 1, item 1, quanto do lote 2, item 2.
- 6.2. Será exigida como amostra a apresentação da quantidade de no mínimo 03 (três) amostras do couro sintético, 01 (uma) amostra da cadeira com apoio de cabeça (item 1) e 01 (uma) amostra da cadeira sem o apoio de cabeça (item 2).
- 6.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras do do couro sintético preto e da cadeira em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do pregoeiro. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.
- 6.4. As amostras deverão ser entregues no operador Empresa Expresso Minas Frios Ltda., com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 -Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG, durante o horário 8hrs às 17hrs.
- 6.5. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome e CNPJ do licitante e número pregão na embalagem.
- 6.6. Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido: SERÁ AVALIADA A CONFORMIDADE DE CADA AMOSTRA COM OS TEXTOS DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- 6.7 As apresentações das amostras de materiais deverão ser físicas e deverão constar os dados referentes ao número da licitação e do item a que se refere, nome, telefone e email do fornecedor e de seu representante.
- 6.8 Ressalta-se que tanto a amostra quanto a entrega final dos produtos contratados deverão apresentar perfeito encaixo entre as peças, alinhamento, estabilidade, nivelamento, acabamento e qualidade dos materiais, estética e bom uso de todos os elementos.
- 6.9 Será rejeitada a amostra de material que apresentar divergências ou for de qualidade inferior em relação às especificações técnicas solicitadas, resultando na não aceitação da proposta.
- 6.10 A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.
- 6.11 Às amostras não recolhidas no prazo estipulado do subitem anterior será dado destino que melhor convier ao MPMG.
- 6.12 A não apresentação das amostras solicitadas, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.
- 6.13. As amostras serão submetidas à análise conjunta da DIMAT, SEA-DIMAN, DPMSO e CEAT, que adotarão como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência.
- 6.14. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos adotados para avaliação das amostras:

LOTE	ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
		1- Análise de conformidade com as especificações técnicas anexas ao Edital;
1 e 2	1	2- Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação das cadeiras, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados, da pintura e das colagens realizadas;
		3- Análise de acabamento.

- 6.15. A DIMAT emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa que apresentou as amostras.
- 6.16.As amostras testadas poderão ser descontadas do total do material adquirido, desde que não seja produto de mostruário ou usado.
- 6.17. Será realizada sessão pública para análise das amostras, aberta a todos os interessados, sendo limitada a participação de 02 representantes por empresa, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.
- 6.18. O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à exigência das amostras.

- 7.1 . A fim de garantir que os itens a serem adquiridos pelo MPMG respeitem o padrão do mobiliário já existente no órgão, os concorrentes poderão comparecer à Divisão de Materiais para que tomem conhecimento dos materiais utilizados atualmente, e, por conseguinte, verifiquem se os produtos que pretendem submeter à apreciação, se adequam ao solicitado.
- 7.2 A visita técnica (facultativa) será disponibilizada aos licitantes desde a data de publicação deste edital, devendo ser agendados o dia e o horário junto a Divisão de Materiais do MPMG, no endereço do operador logístico Expresso Minas Frios Ltda., com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG, por meio dos telefones: (031) 3386-6565 / (031) 3386-6570, bem como através do e-mail dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br. e será acompanhada pelo(s) servidor(es): Fernanda Cabrini Vaz Mota ou Leonardo Batista Viana Correia, designado(s) para esse fim. 7.3. O fornecedor que desejar realizar vistoria técnica deverá agendar dia e horário específico, até 2 dias dias úteis antes da data marcada para a sessão de disputa, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 7.4 Constam no anexo fotografías das cadeiras que já foram adquiridos no ano anterior. Caso o licitante necessite de mais imagens, estas também poderão ser solicitadas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Em quais lotes/itens será exigido o documento: LOTE 1, ITENS 1 E 2

- Documentos que deverão ser apresentados juntamente com a proposta inicial:

 A) Sobre a aceitação de certificação internacional, a NBR 13962:2018 versão corrigida determina que é possível comparar os resultados dos ensaios feitos por laboratórios acreditados pelo INMETRO com os de outros países desde que a variação das forças e ciclos empregados nas análises garantam a segurança no uso da cadeira. Insta frisar que na elaboração da revisão da NBR 13962:2018, foram utilizadas as seguintes normas internacionais:
- BS EN 1335-1:2000, Office furniture Office work chair Part 1: Dimensions Determination of dimensions; norma internacional que determina as dimensões das cadeiras de escritórios.
- -BIFMA X5.1-2011, General Purpose Office Chairs Tests; norma que determina a consistência do teste, modificando pesos e cargas de teste e incluindo um novo teste para os apoios de pés.
- ISO 21015:2007, Office furniture Office work chairs Test methods for the determination of stability, strength and durability. norma que define os métodos de ensaios que determinam a estabilidade, resistência e durabilidade dos mobiliários de escritório.

Os documentos imprescindíveis a serem apresentados pelas empresas serão os laudos e certificados contendo todas as adequações e diretrizes da ABNT NBR 13962:2018 e da NR-17 (atual e adequações a serem feitas em razão da Portaria PORTARIA/MTP Nº 423, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, nova redação da Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia), os quais todas as fabricantes já utilizam ou deveriam se adequar.

Diante da entrada em vigor na nova NR-17, a partir de 03/01/2022 e tendo em vista que todas as empresas deverão se adequar à regulamentação legal vigente, é necessário que empresas participantes do processo apresentem a análise de suas amostras já constando a NR-17 atualizada e/ou proposta de adequação dos seus laudos quando da vigência da nova NR17, para fins de cumprimento da regulamentação legal.

B) A empresa deve comprovar a empregabilidade da espuma especificada para o assento da cadeira através de documento que garanta que as cadeiras fornecidas apresentarão

a espuma especificada ou espuma de qualidade superior.

- C) A empresa deve comprovar a utilização do pistão classe 4 através de documento que garanta que as cadeiras fornecidas apresentarão o pistão classificado ou de qualidade superior.
- B) A Contratada e/ou fabricante deverá apresentar declaração indicando endereço e Nome do representante, que prestará Assistência Técnica Autorizada, preferencialmente, na Cidade de Belo Horizonte/MG, durante o período mínimo de garantia. Caso a Assistência Técnica Autorizada local seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, com nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pelo cumprimento da assistência técnica dos produtos.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

Não se aplica.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição considerado de natureza comum, tendo em vista que o produto descrito neste termo possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificação usual no mercado, não se enquadrando no conceito de bem de luxo. Desse modo, o fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALÍFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 9.2.1 Especialização ou atestado exigido: Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste o fornecimento, de pelo menos 30% dos quantitativos especificados, de itens iguais ou similares aos que serão adquiridos.
- 9.2.2. É admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, para atender às quantidades mínimas exigidas.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto, por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade da referida garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

Prazo: Mínimo de 5 anos, contados da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente.

Justificativa: Mediante pesquisa de mercado realizada pela SEA com empresas que apresentaram cadeiras compatíveis com a especificação técnica, este foi o prazo ofertado para garantia.

- 11.2.1. A Contratada deverá apresentar certificado de garantia total, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para todas as cadeiras, materiais e peças fornecidas ou utilizadas, inclusive pinturas empregadas, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, englobando assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, conforme as especificações prescritas no termo de referência.
- 11.2.2 Caso a Contratada e o fabricante sejam pessoas distintas, a Contratante também deverá encaminhar o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.
- 11.2.3. Cada cadeira deverá conter o selo de garantia com o número do registro.
- 11.2.4. Caso a Contratada e o fabricante sejam pessoas distintas, a contratante também deverá encaminhar o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Forma e os critérios de prestação da assistência técnica:

- 12.1. Durante o período de garantia a contratada obriga-se a substituir a cadeira ou reparar, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 12.2. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Ministério Público.
- 12.3. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 12.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.
- 12.5 A contratada deverá cumprir as obrigações imputadas pela legislação vigente, naquilo que se refere à matéria, como a Lei nº 14.133/21 e a Lei nº 8.078/90.
- 12.6 Os materiais adquiridos que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado no termo de referência, não serão aceitos e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus à contratante. Excepcionalmente, a depender do tipo de defeito apresentado, o setor competente poderá decidir pela correção do material.
- 12.7 . Prazos de recolhimento, correção ou substituição e a devolução do bem: A empresa terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para recolher, corrigir ou substituir e devolver o bem, iniciados a partir da notificação pelo setor competente. Poderá ser concedido novo prazo, a juízo do setor competente, caso a empresa justifique a impossibilidade do atendimento no prazo solicitado.
- 12.8. Locais de coleta e devolução: Os locais para coleta e devolução estarão dispostos na notificação/e-mail, devendo ser compatíveis com uma das Unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais mencionadas como local de recebimento no termo de referência.
- 12.9. A responsabilidade por qualquer tipo de custos do recolhimento, transporte, correção e/ou substituição dos materiais será de total responsabilidade da contratada.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

Assinala-se que o registro de preços traz em sua essência o benefício de contratações frequentes e entregas sob demanda no viger da Ata de Registro de Preço, conforme solicitação da Contratante, mediante emissão das Autorizações de Fornecimento respectivas.

O prazo de entrega das cadeiras é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, por meio eletrônico, pela contratada.

A Contratada deve assinar o documento, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam em sua aceitação.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Substituição / Refazimento: A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, substituindo, em até 07 (dias) úteis da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

13.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), no operador logístico contratado pelo MPMG, Expresso Minas Frios Ltda., com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG, durante o horário 8hrs às 17hrs.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- a) Provisoriamente: em até 02 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pela Divisão de Materiais (DIMAT) ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Divisão de Materiais (DIMAT) por servidor designado, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Não há necessidade, pois se trata de caso de fornecimento de bens cuja verificação dos prazos acordados e dos quantitativos são realizados no momento do recebimento provisório/definitivo (item 13.3).

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 14.2.1 O pagamento integral será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da protocolização da nota fiscal/fatura e do primeiro dia útil seguinte ao recebimento definitivo.
- 14.2.1.1 O MPMG pagará aos fornecedores o valor unitário por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho.
- 14.2.1.2 No preço unitário estão incluídos todos dos impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e das despesas

com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

- 14.2.1.2.3 Deverão ser observados os seguintes critérios:
- a. A Contratada apresentará à Contratante, acompanhado do objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, DIMAT (Divisão de Materiais), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b. Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo:
- c. Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d. No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e. Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- f. Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada:
- g. O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade, caso se conclua pela improcedência da justificativa:
- h. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para:
- 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contratido o contratido o contratado contratado o contratado o contratado contratado

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando este não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 15.3. Maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será estabelecido no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

16.1 DEVERES DA CONTRATADA:

- 16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.1.2 Confirmar o recebimento de e-mails enviados pela Contratante e, em relação às Autorizações de Fornecimento, assiná-las e encaminhá-las digitalizadas no e-mail dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 16.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 16.1.4 Agendar previamente, através de envio de e-mail à Contratante, galpaopermanente@mpmg.mp.br, dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br a data e a hora de entrega integral do material, no (s) local (ais) informado (s) pela Contratante quando do envio da Autorização de Fornecimento.
- 16.1.4.1 O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, critério da Contratante, mediante solicitação formal da Contratada, que deverá apresentar, no momento da entrega, as Notas Fiscais correspondentes ao quantitativo efetivamente fornecido naquela oportunidade. A aceitação, por parte da Contratante, do fornecimento parcelado não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais constantes da Nota Fiscal.
- 16.1.4.2 Em regra, todos os itens serão fornecidos montados. A Contratante, por conveniência e em razão de disponibilidade de espaço no galpão, poderá requisitar que parte do quantitativo seja entregue desmontado, para montagem posterior pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante. Para montagens posteriores à entrega, a Contratante encaminhará e-mail à Contratada e solicitará esse serviço, o qual deve ser cumprido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.1.4.3 Caso a Contratada opte por montar os bens no local da entrega, deverá ser solicitada autorização para a Contratante através do e-mail dimat@mpmg.mp.br:
- a) A conclusão da montagem desses bens deverá ocorrer dentro do prazo previsto no item 13.1.;
- b) A Contratada deverá informar, previamente e via e-mail, o(s) nome(s) e documento(s) de identificação do prestador que realizará a montagem dos bens, a quantidade de dias necessários para a montagem, a data de início e a data final, o período em horas, para que a Contratada disponibilize espaço no galpão. Essas informações vinculam a Contratada.
- 16.1.5 Descarregar os produtos em local/depósito indicado pela Contratante e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.
- 16.1.5.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Contratante, em até 2 (dois) dias úteis, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, e definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da instalação do mobiliário, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- 16.1.5.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á satisfeita em função do atendimento das seguintes condições:
- a) Fornecimento de item novo, nunca utilizado;
- b) Material embalado, acondicionado, identificado e de acordo com as Especificações Técnicas;
- c) Quantidade e qualidade em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;
- d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 16.1.5.3 O recebimento definitivo dar-se-á após verificação física que constate a integridade do produto, assim como da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
- 16.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.1.7 Prestar garantia e, de acordo com o caso, suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.1.8 Responsabilizar-se pela montagem dos itens de mobiliário, sempre que solicitado pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação, devendo acordar com a Contratante a data e o horário para tanto.
- 16.1.9 Montar os bens permanentes de acordo com as especificações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e assumidas por ocasião da licitação.
- 16.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a Contratante, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.
- 16.1.11 Comunicar ao setor responsável da Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.
- 16.1.12 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 16.1.15 Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

- 16.1.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato;
- 16.1.17 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da Contratante e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
- 16.1.17.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante.
- 16.1.17.2 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à Contratante.
- 16.1.17.3 Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela Contratante;
- 16.1.17.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Contratante, bem como qualquer acidente de trabalho.
- 16.1.18 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
- 16.1.19 Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à Contratante.
- 16.1.20 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 16.1.21 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo.
- 16.1.22 A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 16.1.23 Disponibilizar vídeo e/ou manual do produto e/ou tutorial de orientando como montar, ou utilizar/ajustar o item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação.

16.2 DEVERES DA CONTRATANTE:

- 16.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
- 16.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 16.2.3 Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor.
- 16.2.4 Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega dos materiais/produtos.
- 16.2.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 15.2.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 16.2.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.
- 16.2.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.2.9 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 16.2.10 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues e montados estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Reserva-se, contudo, à Contratante, o direito de suspender o pagamento, enquanto não houver a regularização na substituição/conserto do bem entregue em desconformidade com a amostra/protótipo aprovado.
- 16.2.11 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.
- 16.2.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 16.2.13 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.
- 17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;
- 17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.
- 17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;
- 17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;
- 17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.
- 17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.
- 17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
- d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante:
- d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
- 18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;
- 18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- 18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP):

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem a qualidade do produto.

19.2 Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no Portal Compras da SEPLAG/MG e neste Termo de Referência, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Termo de Referência.

19.3 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, realizada pelo Setor de Compras e Licitações.

19.4 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

19.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Contratante.

19.6. A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

19.7. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os itens entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. 19.8 Os Setores Técnicos SEA-DIMAN, Setor Médico e CEAT Setor Médico foram os responsáveis pelos aspectos técnicos e de especificação do presente objeto. Assim, tais setores poderão ser consultados para análise dos mapas de preço, acompanhamento do pregão para solução de dúvidas técnicas quanto ao objeto, análise de amostras e recebimento definitivo (análise qualitativa) dos bens.

19.8.1 Do Mapeamento de Riscos

Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos.

Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3°, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1° da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT n. $^{\circ}$ 01/24.".

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL: 1091007

Unidade Administrativa Responsável: DIMAT - Divisão de Materiais Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Poliana Gontijo de Melo

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Chillen Peixoto de Moura

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente Termo de Referência, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018. 21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22 - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa será oportunamente informada nos autos do processo pela DGCL, conforme Mapa de Preços a ser elaborado.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Registro de Preço, não há falar em adequação orçamentária prévia.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: FERNANDA CABRINI VAZ MOTA

Cargo: ANALISTA

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MATERIAIS APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Nome: CAROLINA COSTA VAL RODRIGUES

Cargo: COORDENADOR I

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MATERIAIS

APENSO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DA CADEIRA OPERACIONAL: FOTOGRAFIA DO MODELO ATUALMENTE UTILIZADO PELO MPMG

CADEIRA SERVIDOR TELA (MODELO NOVO) - S1

ALTURA: 1,03M LARGURA: 0,62 CM PROFUNDIDADE: 0,51 CM

PESO: 19,6 KG

SEM ENCOSTO DE CABEÇA COURO SINTÉTICO / TELA MALEÁVEL ALUMÍNIO POLIDO



CADEIRA CHEFIA (MODELO NOVO) - P1



ALTURA: 1,3 M LARGURA: 0,64 CM PROFUNDIDADE: 0,6 CM PESO: 20,3 KG

COM ENCOSTO DE CABEÇA COURO SINTÉTICO / TELA MALEÁVEL ALUMÍNIO POLIDO

VÍDEO TUTORIAL DE AJUSTE: HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH? V=2JXRZ1Z3UOE

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	- A		
	Orgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
		Belo Horizonte/MG	
	Procuradoria-	operador logístico contratado pelo MPMG	
	Geral de	(Expresso Minas Frios Ltda., com sede na	Nome do setor
Gerenciador	Justiça do	Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº	Responsável: Divisão de Materiais - DIMAT
	Estado de	3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina,	Telefone: (31) 3386-6572 e 3386-6565
	Minas Gerais	CEP.: 32.675-515, em Betim/MG) - Telefones:	
		(031) 3331-6328 / (031) 3331-6329	

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo CONTRATANTE

Jordano C. Nascimento

Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 14:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 12/11/2024, às 19:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP, em 13/11/2024, às 10:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por JAQUELINE SOUZA MENDES, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP, em 13/11/2024, às 10:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador 8324044 e o código CRC CE95D138.

Processo SEI: 19.16.3913.0125682/2024-06 / Documento SEI: 8324044

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br